



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1246 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

Art.1º Fica o poder executivo do Município de Serrania autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) em conformidade com o art. 41 inciso 1, da Lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para cobertura de despesas deste Município.

Parágrafo único. Para cumprimento da presente norma fica autorizado a suplementação das seguintes dotações orçamentárias.

02 Poder Executivo
02.04 Sec. Mun. De Educação
02.04.12 Educação
02.04.12.361 Ensino Fundamental
02.04.12.361.0028 Educação Básica
02.04.12.361.0028.2.054 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%
fundamental
Organograma 250
33903000 Material de consumo
R\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do crédito previsto no artigo anterior será de acordo com o artigo 43 inciso II ou III da lei Federal 4320, de 17 de março de 1964. A Anulação se fará nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.12.361 .17.2.163 - Manutenção Transporte Escolar
33903000- **R\$ 20.000,00**

02.04.12.361.28.2.052- Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33903000-**R\$ 5.000,00**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 05 de dezembro de 2014.


Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 05 de 12 de 2014
